



I - LIBERAÇÃO ADUANEIRA NO BRASIL - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: (DIPLOMATA ESTRANGEIRO – BENS RESIDENCIAIS SEM AUTOMÓVEL)

1. PASSAPORTE

- 1 cópia autenticada em cartório no Brasil ou chanceladas pelo seu Consulado/Embaixada no Brasil (todas as páginas, incluindo as páginas em branco)
- deve constar o carimbo de validação do visto, fornecido pela Polícia Federal Brasileira

2. IDENTIDADE EMITIDA PELO MRE - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (ou protocolo)

- 2 cópias autenticadas em cartório no Brasil ou chanceladas pelo seu Consulado/Embaixada no Brasil

3. CPF (ou protocolo)

- 2 cópias autenticadas em cartório no Brasil ou chanceladas pelo seu Consulado/Embaixada no Brasil

4. BILHETE AÉREO

- 2 cópias do bilhete aéreo da chegada ao Brasil (se forem cópias de ticket precisam ser autenticadas em cartório no Brasil ou chanceladas pelo seu Consulado/Embaixada no Brasil, mas se forem cópias de bilhete eletrônico, impresso no computador, não precisam de autenticação ou chancela)

5. PROCURAÇÃO

- deverá ser todo preenchido no computador (exceto a assinatura)
- a validade deverá ser preenchida com data completa e por extenso (por exemplo: 25 de dezembro de 2015), concedendo validade por período mínimo de 6 meses
- 2 vias assinadas à caneta e com firma reconhecida no MRE – Ministério das Relações Exteriores
- a data da assinatura **não pode ser posterior** à data do reconhecimento de firma

6. CARTA À MARINHA MERCANTE PARA ISENÇÃO DE AFRMM

- o modelo em anexo poderá ser usado pelo Consulado/Embaixada como exemplo na preparação do original
- 2 vias assinadas à caneta e com firma reconhecida no MRE – Ministério das Relações Exteriores

7. DSI CONSULAR – DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPORTAÇÃO CONSULAR

- será parcialmente preenchido pela Brazil Link com informações do inventário e do BL recebidos do agente de mudanças na origem
- os campos marcados com “Preencher” devem ser preenchidos pelo cliente no computador (exceto a assinatura, que será manuscrita). Os campos em branco não devem ser preenchidos
- 4 vias assinadas à caneta e com firma reconhecida no MRE – Ministério das Relações Exteriores

8. DSI – DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPORTAÇÃO

- esse documento será preparado pela Brazil Link, com base no inventário feito pelo agente de mudanças na origem
- preencher a data no final da planilha (no computador), **não podendo ser posterior à data do reconhecimento de firma**.
- 2 vias com assinatura à caneta na última folha e rubrica nas folhas anteriores (se for mais de uma folha). Depois reconhecer firma das duas vias no MRE – Ministério das Relações Exteriores

ATENÇÃO:

1. Os documentos de nº 5 a nº 7 serão fornecidos pela Brazil Link para preenchimento pelo cliente. O documento nº 7 será parcialmente preenchido pela Brazil Link e enviado para o cliente terminar o preenchimento. O documento nº 8 será preenchido pela Brazil Link e enviado para o cliente.
2. Todos os formulários a serem preenchidos pelo cliente com endereço de residência no Brasil devem apresentar o **mesmo endereço**. Todos os formulários devem ser **totalmente preenchidos no computador**. A Receita Federal **não aceita qualquer preenchimento à mão** (nem mesmo a data) **ou rasuras**.